IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Quinta-feira, 11 de setembro de 2025 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano V | Edição nº 609

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.703, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a inclusão de área no perímetro urbano do município para fins que especifica e dá outras providências ".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d´Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescida ao perímetro urbano do município de Santa Rita d'Oeste, para fins de interesse municipal, uma área de terras com 1894,00 metros quadrados, objeto da matrícula nº 46.118, cadastrada no INCRA sob nº **9500502047812**, compreendido dentro das confrontações com a seguinte descrição perimétrica:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no **AKY-M-0902**, de longitude 50°45'52, 832" e latitude 20°05'44,589" e altitude 364,47m; deste segue confrontando com a área remanescente da Chácara Nossa Senhora Aparecida de Matrícula 46.118, pertencente ao Sr. Wilson Vizenzi, com azimute e distância: 147°37' e 43,00 metros até o **AKY-M-0903**, de longitude 50°45'52,039", latitude 20°05'45,770" e altitude 366,41m; deste deflete à direita e segue confrontando com Parte da Chácara Nossa Senhora Aparecida de Matrícula 46.117, pertencente ao Sr. Wilson Vizenzi, com azimute e distância 236°18' e 41,37 metros até o **AKY-M-0678**, de longitude 50º45'53,224", latitude 20°05'46,516" e altitude 370,18m; deste deflete a direitoa e segue confrontando com a Estrada Vicinal Vereador Italo Biani, com azimute e distância: 329°08' e 50,02 metros até o **AKY-M-0904**, de longitude 50º45'54,107", latitude 20°05'45,119" e altitude 365,77m; deste deflete à direita e sehue confrontando com a área remanescente da Chácara Nossa Senhora Aparecida de Matrícula 46.118, pertencente ao Sr. Wilson Vizenzi, com azimute distância: 66°13' e 40,49 metros até **AKY-M-0902**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 2º - A área ora acrescida ao perímetro urbano, de que trata o artigo primeiro desta lei, destina-se à melhoria e expansão de empreendimento particular.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 10 de setembro de 2025.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal –

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....